



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALAS
PROCESSO N.º 2123-09.00/16-2**

Contrato UAJ N.º 171/2016

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves, 106, nesta Capital, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS, inscrita no CNPJ sob n.º 88.630.413/0002-81, com sede nesta Capital, na Av. Ipiranga, n.º 6.681, bairro Partenon, telefone 3320-3566, CEP 90619-900, por seu(s) representante(s) legal(is), como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em observância à autorização constante do processo n.º 2123-09.00/16-2, inexigível o procedimento licitatório, ao amparo do artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se, além do diploma legal acima referido e suas alterações, à Lei Estadual n.º 11.389/99, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de espaço, situado na Av. Ipiranga, n.º 681, bairro Partenon, nesta Capital, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, para, no dia 26 de março de 2017, domingo, no período das 09h30min até às 19h30min, realizar a prova do concurso público para ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram o presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 A prova será aplicada para no máximo 6.309 (seis mil, trezentos e nove) candidatos.

2.2 A locação do espaço se dará no período das 9h30min até às 19h30min.

2.3 Os candidatos deverão ser acomodados em um único prédio ou conjuntos de prédios situados no endereço referido na cláusula primeira.

DDC





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.4 Caso as salas disponíveis para a aplicação das provas estejam distribuídas em mais de um prédio, deverá ser disponibilizada 01 (uma) sala de apoio em cada prédio, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) pessoas.

2.5 Não deverá ocorrer outro evento nos prédios durante o período de provas do concurso.

2.6 O local deverá atender as normas de proteção contra incêndios.

2.7 Cada sala deverá possuir classes/carteiras (cadeira e mesa) de tamanho adequado para adultos, com espaço de, no mínimo, 1,12m² para cada candidato e, no máximo, 50 (cinquenta) candidatos por sala, bem como 01 (um) quadro branco ou negro, 01 (uma) mesa de professor e 02 (duas) cadeiras, a serem utilizadas pelos fiscais.

2.7.1 As classes deverão estar dispostas de forma a impossibilitar que um candidato tenha contato visual com as provas dos demais candidatos.

2.7.2 A distribuição dos candidatos por sala ficará a critério do CONTRATANTE, de forma a estabelecer plenas condições para a realização do certame.

2.8 Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA salas para atendimento de necessidades especiais, com acesso para cadeirantes ou para pessoas com dificuldades de locomoção, próximas a banheiros adaptados para cadeirantes.

2.9 Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA 01 (uma) sala para a coordenação do concurso, com capacidade para cerca de 20 (vinte) pessoas, contendo, pelo menos, 01 (uma) mesa de reunião e rede de conexão com Internet em pleno funcionamento, preferencialmente com banheiro privativo.

2.10 Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA banheiros femininos e masculinos nos andares das salas de prova, para utilização durante a aplicação do certame. Além destes, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 02 (dois) banheiros/cabines, sendo 01 (um) feminino e 01 (um) masculino, para utilização por candidatos que, após o término de suas provas, devam se afastar dos locais onde elas ainda estiverem ocorrendo. Pelo menos 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino devem ser adequados para atender pessoas portadoras de deficiência, especialmente cadeirantes, localizados no andar onde estarão situadas as salas de prova para atendimento de necessidades especiais. Todos os banheiros devem conter material de higiene, como rolos de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.

2.11 Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, no mínimo, 01 (um) funcionário, por prédio de aplicação de prova, responsável pelo serviço de

DDC





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

limpeza, 01 (um) funcionário responsável pelo serviço de manutenção e 01 (um) funcionário responsável pela organização geral destes serviços.

2.12 Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, no mínimo 10 (dez) vagas para estacionamento destinadas à Comissão do Concurso.

2.13 A CONTRATADA deverá possuir equipe de segurança adequada e suficiente para manter o bom andamento do certame, de acordo com as dimensões e a distribuição do espaço utilizado.

2.14 Todas as instalações e demais bens deverão estar em plenas condições de uso, não podendo acarretar risco à segurança e à saúde dos candidatos e da organização do concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O valor unitário da locação de cada sala é de R\$ 289,77 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

3.2 O pagamento correspondente ao número de salas efetivamente utilizadas será efetuado após a realização do evento, no 15º (décimo) dia a contar da protocolização, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal na Unidade de Gestão de Contratos, que a conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE.

3.3 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, reposição de peças, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

3.4 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

3.5 Por ocasião da quitação da fatura, e sempre que o Gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

- a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;
- b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS;

3.5.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 3.5, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a

DDC





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

3.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas dele decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.8 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e, da CONTRATADA, receber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados.

4.2 Das Obrigações:

4.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido neste contrato;
- b) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

4.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações e as condições do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

DDC





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações deste e tomando todas as providências necessárias para o bom andamento do concurso;

f) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida que impeça ou retarde a execução do objeto contratado, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

h) não subcontratar, sublocar ou intermediar o objeto deste contrato;

i) disponibilizar todos os itens, espaços e serviços constantes nas especificações no dia da realização da prova do concurso, para a totalidade dos candidatos inscritos;

j) não alterar o local indicado na proposta sem a prévia concordância do CONTRATANTE;

k) manter atualizada, durante toda a vigência contratual, a legislação de que trata a letra "b" do item 3.5 da cláusula terceira do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o subitem 3.5.1 da cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá início no dia útil seguinte ao de sua publicação, resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, e perdurará pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa, garantida a prévia defesa.

DDC



[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

7.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de execução.

8.2 Todos os serviços estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

8.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

8.4 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, 20º andar, telefone nº (51) 3295 8599, e-mail: contratos@mprs.mp.br.

9.2 A responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços é a servidora Lívia Martinewski Dreher, lotada na Unidade de Concursos Públicos da Procuradoria-Geral de Justiça, telefones: (51) 3295-8166 ou 3295-8318, e-mail: concursos@mprs.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 0901, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica: 3.3.90.39/3910.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

DDC





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem ajustados, assinam o presente, em três vias.

02 DEZ 2016

Porto Alegre,

Carlos Alberto C. Umata,
Subdiretor-Geral.

P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS,
Contratada.

Ana Christina Paskulin
Procurador UBEA - PUCRS
CPF: 612.271.020-20



DDC

